PROJETO DE LEI Nº 25 /2021 DE 15 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a Concessão de Uso de área pública em face da Cooperativa dos Catadores de Luziânia Coopera Mais Brasil, de Caçu para reciclagem e destinação final e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, pelos seus vereadores, APROVA, e a PREFEITA DE CAÇU/GO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firma Termo de Concessão de Uso de área pública em face da Cooperativa dos Catadores de Luziânia Coopera Mais Brasil, inscrita no CNPJ/MF nº 31.310.599/0001-93, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Antônio Vieira Filho, s/nº, Qd. 16, Lt. 04, Setor Leste, Luziânia/GO, para uso de triagem do lixo produzido pela população de Caçu para seleção, reciclagem e destinação final de acordo com as disposições das leis e órgãos ambientais.

Art. 2º A área a ser concedida está compreendida no Lixão Municipal, tem seu principal acesso pela GO 306, a aproximadamente 3,4 Km à margem da cidade, com acesso à direita pela estrada de leito natural.

Parágrafo único. A área da poligonal compreende quatro vértices, cujas coordenadas são citadas abaixo, confrontando com a área remanescente na parte lateral e, sendo confrontante na parte frontal com a Estrada Municipal de posse do Município.

a) Lat. 18º35'46.92" S Long. 51º10'24.35" O
b) Lat. 18º35'44.35" S Long. 51º10'27.25" O
c) Lat. 18º35'39.39" S Long. 51º10'22.69" O
d) Lat. 18º35'41.84" S Long. 51º10'19.62" O

Art. 3º Fica definido que o período da Concessão de Uso de Área Pública de que trata o artigo 1º será de 20 (vinte) anos e será gratuita.

Art. 4º É vedado à Cooperativa dos Catadores de Luziânia Cooperativa Mais Brasil a fazer uso da área pública concedida, que não seja o disposto no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas no contrato.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2021.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA.
Prefeita de Caçu/GO.

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 026/2021
Fls.: 27 Livro: 002
Data: 15/07/2021 Às: 8h30 min
Assinatura

Ofício Mensagem nº 019/2021 CAÇU/GO, 14 de julho de 2021.

Assunto: JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 25 /2021 que: Dispõe sobre a Concessão de Uso de área pública em face da Cooperativa dos Catadores de Luziânia Coopera Mais Brasil, de Caçu para reciclagem e destinação final e dá outras providências".

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Senhor Presidente,

Nobres Edis,

Submetemos à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo, análise e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre a Concessão de Uso de área pública em face da Cooperativa dos Catadores de Luziânia Coopera Mais Brasil, de Caçu para reciclagem e destinação final e dá outras providências".**

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação desta Casa, tem por objetivo conceder espaço para uma Cooperativa interessada na reciclagem do lixo municipal, com a finalidade de evitar os impactos ambientais causados pelo lixão.

O Poder Público tem o dever de executar atividades que beneficiem o meio ambiente para servir de exemplo à população, desenvolvendo uma cultura de responsabilidade e cidadania no que tange às questões ambientais.

A reciclagem de materiais é de importância "sine qua non" para que tenhamos uma qualidade de vida satisfatória, face à preservação dos recursos naturais que estão cada vez mais escassos e, também, a preservação do meio ambiente, diminuindo o depósito do material descartável nos lixões.

A reciclagem de materiais e a utilização de produtos fabricados a partir de reciclados têm ganhado mercado na iniciativa privada e nas organizações não governamentais.

É notório o esforço de diversos segmentos da sociedade na preservação ambiental e na criação de um mundo mais limpo, saudável e ambientalmente mais responsável, sendo, pois, dever de todos contribuir e trabalhar pelo desenvolvimento

sustentável, com a preservação do meio ambiente e o aumento da qualidade de vida.

De outra parte, é fundamental que o Poder Público de o exemplo de atuação ambientalmente responsável e estimule toda a sociedade a fazer o mesmo.

O lixo do Município sempre foi depositado num espaço que de tanto lixo é chamado de lixão, onde homens, mulheres e crianças são encontrados catando lixo, sem observar as mínimas condições sanitárias, podendo essas pessoas serem aproveitadas, dignamente, a partir das instalações necessárias, no local, pela Cooperativa Concessionária, oportunizando a essas pessoas uma fonte de emprego.

Essa, portanto, foi uma alternativa encontrada pela administração, visando solucionar o drama ambiental e social do Município de Caçu, no tocante ao depósito de lixo.

Entretanto, as questões ambiental e operacional não são únicas na busca de uma solução para o problema que envolve os resíduos sólidos. As ações devem ser escolhidas visando incluir também a população que sobrevive destes resíduos e, o Poder Público, tem papel fundamental nesta questão.

Assim sendo, solicitamos a devida e necessária autorização desse legislativo, cuja propositura é submetida à alta consideração dos Nobres Edis, **pedindo que a mesma seja apreciada e votada em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, na qual fica desde já, solicitado em caráter de URGÊNCIA.**

E na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovamos no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares.

Gabinete da Prefeita de Caçu GO, em 14 de julho de 2021.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA.
Prefeito de Caçu.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ALEX PARREIRA BORGES.
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO.
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, CEP nº 75813-000-Caçu/GO.

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE ÁREA PÚBLICA.

Termo de Concessão de Uso outorgado pelo MUNICÍPIO DE CAÇU, como Concedente e a COOPERATIVA DOS CATADORES DE LUZIÂNIA COOPERA MAIS BRASIL, como Concessionária, nas condições abaixo estipuladas.

Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel que entre si fazem, como **CONCEDENTE** o **MUNICÍPIO DE CAÇU**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.164.292/0001-60, com sede nesta Cidade de Caçu, Estado de Goiás, na Rua Manoel Franco, nº 695, Centro, CEP nº 75813-000, neste ato representado, nos termos da Lei Orgânica Municipal – LOM, pela Prefeita Municipal, **ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora da CI-RG nº 3.587.022-DGPC-SP e do CPF/MF nº809.023.161-68, residente e domiciliada na Rua Neca Borges, nº 785, setor central, CEP nº 75813-000 – Caçu/GO, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº/2021, dedede 2021, e como **CONCESSIONÁRIA** a **Cooperativa dos Catadores de Luziânia Coopera Mais Brasil**, inscrita no CNPJ/MF nº 31.310.599/0001-93, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Antônio Vieira Filho, s/nº, Qd. 16, Lt. 04, Setor Leste, Luziânia/GO, CEP Nº 72.803-360, neste ato representada pelo seu presidente **SR. SILVANI GOMES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nºM3316773 e insdcrito no CPF/MF sob o nº 824.212.421-34, residente e domiciliado na Rua Antônio Vieira Filho, snº, Qd. 10 Lt. 12, Setor Leste, em Luziânia/GO, CEP nº 72803-360, do mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira. Pelo presente o Concedente consente e permite à Concessionária a utilização, a título precário e gratuito, em caráter intransferível o seguinte imóvel, a ser utilizado com o objetivo de realizar serviços relacionados a todas as fases e etapas de implantação do projeto e que se relacionem com a cadeia Produtiva dos Resíduos Sólidos e da Reciclagem, e na coleta seletiva de resíduos sólidos em qualquer espaço e local dentro do território do Município de Caçu/GO e, para uso de tiragem e comercialização de resíduos sólidos urbanos produzido pela população de Caçu/GO para seleção, reciclagem e destinação final de acordo com as disposições das leis e órgãos ambientais, consoante a Lei nº 12.305/2010.

Segunda. A área a ser concedida está compreendida na Lixão Municipal, tem seu principal acesso pela GO 306, aproximadamente 3,4 km a margem da cidade, com acesso a direita pela estrada municipal de leito normal, confrontando

com área remanescente na parte lateral, sendo confrontando na parte frontal com estrada municipal de posse do Município.

a) Lat. 18º35'46.92" S Long. 51º10'24.35" O
b) Lat. 18º35'44.35" S Long. 51º10'27.25" O
c) Lat. 18º35'39.39" S Long. 51º10'22.69" O

Terceira. A Concessionária se compromete a administrar, guardar, zelar e proporcionar o melhor uso do imóvel concedido, correndo por sua conta e custa todas e quaisquer despesas, tais como: taxas, IPTR, bem como conservação e utilização do imóvel e todas as demais despesas incidentes.

Quarta. O prazo de vigência desta Concessão de Uso de Área Pública é pelo período de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei Municipal n.....

Quinta. Findo o prazo acordado, o bem concedido poderá ser reavido pelo Concedente.

Sexta. A presente concessão de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo; quando ocorrer o inadimplemento das condições aqui estabelecidas, ou atividades estranhas às condições deste instrumento, independentemente de qualquer procedimento judicial.

Sétima. Em caso de revogação ou anulação deste ato por culpa da Concessionária, esta se obriga a restituir o bem acima mencionado em perfeito estado de conservação de limpeza, não lhe sendo cabível qualquer indenização, inclusive a respeito das acessões realizadas. Em caso de revogação ou anulação por ato do Concedente, a Concessionária poderá não exigir indenização pelas acessões realizadas.

Oitava. A Concessionária, concordando com os termos desta Concessão de Uso de Área Pública, compromete-se e obriga-se a utilizar o bem concedido exclusivamente para os fins a que foram destinados, sob pena de revogação do ato.

Nona. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam, o presente contrato em 2 (duas) vias de igual valor, teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para produzir os seus efeitos jurídicos e legais.

Caçu/GO. _____ de _____ de 2021.

Município de Caçu/GO - CONCEDENTE
Ana Cláudia Lemos Oliveira
Prefeita de Caçu/GO.

Cooperativa dos Catadores de Luziânia "Coopera Mais Brasil" – CONCESSIONÁRIA.
Silvani Gomes de Souza
Presidente

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____
RG nº_____ CPF/MF nº _____

Nome:_____
Assinatura:_____
RG nº_____ CPF/MF nº _____